

27°14'52,703"S/49°11'36,540"W; 27°14'52,122"S/49°11'36,563"W;
 27°14'52,121"S/49°11'42,287"W; 27°15'01,374"S/49°11'42,287"W;
 27°15'01,375"S/49°11'06,300"W; 27°14'52,139"S/49°11'06,300"W;
 27°14'52,139"S/49°11'25,757"W; 27°14'52,727"S/49°11'36,540"W;
 27°14'52,703"S/49°11'36,540"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 27°14'52,703"S e Long. 49°11'36,540"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 17,9m-NW 02°00'56"604; 157,5m-NW 89°59'46"900; 284,8m-SW 00°00'14"485; 990,0m-SE 89°59'45"416; 284,3m-NE 00°00'07"255; 535,3m-NW 89°59'44"586; 297,2m-SW 86°30'22"632; 0,7m-NW 00°47'05"369.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

PORTARIA Nº 98, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNP Nº 815.544/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar à TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., concessão para lavrar CAULIM, no(s) Município(s) de GARUVA/SC, numa área de 649,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°01'37,511"S/48°56'25,053"W; 26°02'42,504"S/48°56'25,042"W; 26°02'42,504"S/48°57'18,999"W; 26°03'14,999"S/48°57'18,998"W; 26°03'14,999"S/48°57'36,985"W; 26°02'58,752"S/48°57'36,985"W; 26°02'58,751"S/48°57'54,971"W; 26°02'42,504"S/48°57'54,970"W; 26°02'42,503"S/48°58'12,956"W; 26°01'53,772"S/48°58'12,952"W; 26°01'37,526"S/48°57'54,951"W; 26°01'37,525"S/48°57'45,960"W; 26°01'37,515"S/48°57'45,952"W; 26°01'37,515"S/48°57'45,952"W; 26°01'37,524"S/48°56'43,011"W; 26°01'37,512"S/48°56'43,011"W; 26°01'37,511"S/48°56'25,053"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°01'37,511"S e Long. 48°56'25,053"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2000,0m-S; 1500,0m-W; 1000,0m-S; 500,0m-W; 500,0m-N; 500,0m-W; 500,0m-N; 500,0m-W; 1499,7m-N; 500,5m-E; 500,0m-N; 250,0m-E; 0,3m-N; 0,2m-E; 0,4m-S; 1750,0m-E; 0,4m-N; 499,3m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLiar

Ministério do Desenvolvimento Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
 E REFORMA AGRÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA
 COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2010

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR17 RO, Órgão colegiado criado de acordo com os Artigos 3º e 7º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº 6.812 de 3 de abril de 2009, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso III do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 do mesmo mês e ano e ainda, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião realizada em 31 de março de 2010;

Considerando a proposta da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária da SR17 e as manifestações dos Setores Técnicos desta Regional, nos autos do processo nº. 54300.000746/2005-81 e nos documentos de subsidiaram que subsidiaram os procedimentos de análise da presente proposta,

Estando cumprido os procedimentos técnicos e legais na instrução processual com vista à apreciação e julgamento por este CDR, resolve:

Art. 1º. Aprovar a proposta interposta Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária da SR17 para, primeiramente homologar os procedimentos adotados por esta Regional, nos autos de regularização nº. 54300.000746/2005-81, aprovar a manutenção do conteúdo do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, para ratificar a proposta de regularização de 41.600,0000ha., em favor da Comunidade Remanescente de Quilombos Santo Antônio do Guaporé, acolher os pareceres que subsidiaram a presente proposta, rejeitar a Contestação da ICMBio.

Art. 2º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária da SR17, que adote todas as demais providências que se fizerem necessárias para a o encaminhamento com vista a regularização da área no termo dos referidos autos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

CARLINO LIMA
Coordenador do Comitê

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
 NO ESPÍRITO SANTO**

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA INCRA/SR-20/Nº 002, de 21 de 20 de fevereiro de 2003, publicada no DOU 48, de 11 de março de 2003, SEÇÃO 1, página 103, que criou o PA SANTA CLARA, ONDE SE LÊ prevê a criação de 30 (trinta) unidades agrícolas familiares LEIA-SE 37 (trinta e sete) unidades agrícolas familiares.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
 DO MÉDIO SÃO FRANCISCO**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1, de 21 de janeiro de 2010, publicada no DOU nº35, Seção 1, de 23 de fevereiro de 2010, página 79, onde se lê: Art. 1º Aprovar a alteração dos prazos de consolidação definitiva dos assentamentos mencionados para 15 de dezembro de 2010. Leia-se: Aprovar a alteração dos prazos de consolidação definitiva dos assentamentos mencionados para 15 de dezembro de 2012.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PORTARIA Nº 2, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (LDO/2010); o Inciso I, do artigo 8º, do Capítulo III do Anexo I, do Decreto nº 7.079, de 26 de janeiro de 2010; a Portaria GM/MDS nº 23, de 18 de fevereiro de 2004, considerando a necessidade de efetivar alterações de modalidade de aplicação de Emendas Parlamentares, conforme solicitações apresentadas a este Ministério pelos seus autores, contidas no processo nº 71000.014446/2010-40, resolve:

Art. 1º - Promover alterações de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), ao Orçamento da Seguridade Social do Órgão 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DIRCEU GALÃO JUNIOR

ANEXO

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Acréscimo	Redução
55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		200.000	200.000
08.244.1133.4963.0026 - Promoção da Inclusão Produtiva - Pernambuco	339900 335000 334000	100.000 100.000	200.000
55901 - Fundo Nacional de Assistência Social		8.372.565	8.372.565
08.244.1384.2B30.0016 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Amapá	449900 444000	300.000	300.000
08.244.1384.2B30.0029 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Bahia	339900 333000 334000	200.000 700.000	900.000
08.244.1384.2B30.0031 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Minas Gerais	449900 444000	100.000	100.000
08.244.1384.2B30.0033 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Rio de Janeiro	449900 444000	500.000	500.000
08.244.1384.2B30.0035 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - São Paulo	449900 444000	1.300.000	1.300.000
08.244.1384.2B30.0051 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Mato Grosso	444000 443000	300.000	300.000
08.244.1384.2B30.0552 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Araxá	449900 444000	150.000	150.000
08.244.1385.2B31.0016 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Amapá	449900 443000	250.000	250.000
08.244.1385.2B31.0017 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Tocantins	449900 444000	600.000	600.000
08.244.1385.2B31.0031 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Minas Gerais	449900 443000	150.000	150.000
08.244.1385.2B31.0035 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - São Paulo	449900 444000	1.800.000	1.800.000
08.244.1385.2B31.0052 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Goiás	449900 444000	630.000	630.000
08.244.1385.2B31.0152 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Feira de Santana	333000 334000	360.000	360.000
08.244.1385.2B31.0596 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Araxá	339900 334000	100.000	100.000
08.244.1385.2B31.0598 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Campos Altos	339900 334000	100.000	100.000
08.244.1385.2B31.0600 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Minas Gerais	339900 334000	200.000	200.000
08.244.1385.2B31.0616 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Salvador	339900 333000	100.000	100.000
08.244.1384.2B30.0011 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Rondônia	339900 334000	130.000	130.000
08.244.1384.2B30.0031 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Minas Gerais	449900 444000 339900 334000	150.000 150.000	150.000
08.244.1384.2B30.0574 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - São Paulo	334000 333000	102.565	102.565
TOTAL		8.572.565	8.572.565

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
 DO COMÉRCIO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 112, DE 12 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre o processo de transformação de sociedades empresárias, contratuais, em empresária e vice-versa, e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, da Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, resolve:

Art. 1º Institui normas atinentes aos procedimentos de transformação de empresário individual em sociedade empresária contratual, e desta em empresário individual em decorrência do disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que acrescenta § 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO I

Da Transformação de Empresário em Sociedade e Vice-Versa

SEÇÃO I

Disposições Gerais

SUBSEÇÃO I

Da Transformação